



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025.

1. **ABERTURA:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL, neste ato representado por meio da sua Presidente Sra. **PATRÍCIA LORENZI PICCOLI**, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e marketing, conforme dispositivos do presente.

2. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria de imprensa, comunicação institucional e marketing, com carga horária estimada em 15 (quinze) horas semanais, com possibilidade de execução remota ou presencial, conforme proposta apresentada pela empresa selecionada, cuja atuação deve ocorrer de forma imediata, diante da necessidade premente da Administração Legislativa.

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados, com valor compatível aos limites legais estabelecidos para esta modalidade, em atendimento a uma demanda específica, contínua e de interesse público, cuja ausência compromete a visibilidade e transparência das ações do Poder Legislativo.

Os serviços a serem executados incluem, entre outros: Produção de matérias jornalísticas pós-sessão; Produção de vídeos institucionais em datas comemorativas (como Dia da Mulher, Páscoa, Natal, entre outras); Elaboração e publicação de conteúdo digital referente às sessões legislativas; Criação de identidade visual institucional (logo e slogan); Encaminhamento de matérias para veículos de comunicação; Atualização contínua do site oficial do Legislativo; Criação de materiais institucionais para comunicação com a comunidade; Divulgação oficial dos atos administrativos e legislativos; Criação de artes gráficas para materiais diversos como pastas, envelopes, banners, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Cabe ressaltar que na avaliação anterior, o portal oficial da Câmara Municipal não obteve índice satisfatório em relação ao selo de transparência pública, o que demonstra falhas significativas na comunicação institucional e na publicidade dos atos administrativos, contrariando os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A ausência de estrutura técnica interna, aliada à complexidade e especificidade dos serviços demandados, justifica plenamente a necessidade de contratação de empresa com expertise comprovada, a qual já possui histórico de prestação de serviços semelhantes, demonstrando capacidade operacional, domínio técnico e conhecimento das diretrizes legais e comunicacionais que envolvem a Administração Pública.

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a escolha da contratada observou critérios objetivos de qualificação técnica, pertinência do objeto e economicidade. A proposta apresenta valor compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio, garantindo o melhor interesse da Administração.

Dessa forma, diante da urgência identificada, da relevância dos serviços para a garantia do dever de transparência institucional e da necessidade de recompor a imagem pública da Câmara Municipal, entende-se como plenamente justificada a contratação por dispensa de licitação, nos moldes legais.

Importante destacar que, embora os processos de dispensa não exijam o cumprimento de todas as etapas formais de uma licitação convencional, o presente procedimento observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida motivação do ato e a transparência dos critérios adotados.

Assim, ratifica-se a presente contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo-se sua legalidade, necessidade e adequação frente aos interesses públicos envolvidos.

3. **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

4. **DA SITUAÇÃO DE DISPENSA:** Considerando a necessidade de contratação para a prestação de serviços, cuja natureza e urgência exige celeridade na execução, optou-se pela aplicação do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para valores inferiores a R\$ 62.725,59, valor atualizado pelo decreto n. 12.343/2024.

Esse procedimento de contratação foi escolhido devido ao fato de o valor estimado estar abaixo do limite previsto na lei, permitindo a simplificação do processo licitatório, o que garante maior eficiência e agilidade no atendimento das necessidades de Administração Pública.

5. **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** Após pesquisa realizada, verificou-se que a empresa CREATIVE COMUNICAÇÃO apresentou o menor preço de mercado para o produto especificado. Comparada com os demais concorrentes, a proposta da referida empresa não apenas atende às especificações técnicas, mas também se destaca pelo valor mais competitivo, proporcionando a melhor relação custo-benefício para a administração. Dessa forma, a escolha da contratada se fundamenta na observância do princípio da economicidade.

6. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

- **CREATIVE COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 58.503.479/0001-69, no valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais, até o dia 31 de dezembro de 2025.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:** Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



orçamento do Município de Entre Rios do Sul - Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, classificados sob o código:

0101: Poder Legislativo Municipal

Proj Ativ: 2021-Manut dos Serv. do Poder Legislativo

339039000000: Outros Serviços de Terceiros

8. **CONCLUSÃO:** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, nada obsta a contratação da empresa **CREATIVE COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 58503479000169, com sede na Rua Pedro Gehlen, número 453, bairro Centro, SALA: 02, município Gaurama - RS, CEP: 99.830-000.

Entre Rios do Sul, 02 de junho de 2025.

PATRÍCIA LORENZI PICCOLI

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Processo de dispensa de licitação nº 002/2025.

Objeto: O presente objeto tem por finalidade a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, com possibilidade de execução remota ou presencial, visando atender às demandas do Poder Legislativo no que tange à produção de matérias jornalísticas pós-sessão; produção de vídeos em datas comemorativas específicas, como Dia da Mulher, Páscoa, Natal, entre outras; elaboração de conteúdo digital referente às sessões legislativas; criação de identidade visual por meio de logo e slogan; encaminhamento de matérias para veículos de comunicação; atualização constante do site oficial do Legislativo; criação de materiais institucionais voltados à comunicação institucional e relacionamento com a comunidade; divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo; bem como criação de artes gráficas para materiais diversos, tais como pastas, envelopes e afins. A contratação visa fortalecer a transparência, a publicidade dos atos públicos e a proximidade entre o Legislativo e a população, conforme os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: **CREATIVE COMUNICAÇÃO.**

CNPJ nº: 58.503.479/0001-69.

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais.

Prazo de vigência: Do momento da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre Rios do Sul, RS, 02 de junho de 2025.

PATRÍCIA LORENZI PICCOLI

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Que entre si realizam, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 29.309.525/0001-95, com sede na Avenida Danilo Lorenzi, nº 585, Centro – CEP 99465-000, neste Município de Entre Rios do Sul, representada neste ato pela Presidente a Sra. **PATRÍCIA LORENZI PICCOLI**, brasileira, solteira, portadora do RG. 21006223-94, inscrita no CPF nº. 033.086.040-27, residente e domiciliado na Rua Jerônimo João Anibaletto, nº 94, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CREATIVE COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 58503479000169, com sede na Rua Pedro Gehlen, número 453, bairro Centro, SALA: 02, município Gaurama - RS, CEP: 99.830-000, representada por Laisa Prilla, brasileira, inscrita no CPF nº 039.356.740-07, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA – O presente objeto tem por finalidade a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, com possibilidade de execução remota ou presencial, visando atender às demandas do Poder Legislativo no que tange à produção de matérias jornalísticas pós-sessão; produção de vídeos em datas comemorativas específicas, como Dia da Mulher, Páscoa, Natal, entre outras; elaboração de conteúdo digital referente às sessões legislativas; criação de identidade visual por meio de logo e slogan; encaminhamento de matérias para veículos de comunicação; atualização constante do site oficial do Legislativo; criação de materiais institucionais voltados à comunicação institucional e relacionamento com a comunidade; divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo; bem como criação de artes gráficas para materiais diversos, tais como pastas, envelopes e afins. A contratação visa fortalecer a transparência, a publicidade dos atos públicos e a proximidade entre o Legislativo e a população, conforme os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Parágrafo Único – A CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, parcelas mensais e sucessivas de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Constituem direito do contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

TERCEIRA - O presente contrato terá o prazo de vigência no momento de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito ou não do alegado.

QUARTA- A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, atualização, monitoramento, produção de conteúdo e gerenciamento estratégico das redes sociais institucionais da CONTRATANTE, compreendendo, mas não se limitando, às plataformas Facebook, Instagram, YouTube e outras que venham a ser adotadas oficialmente pelo Poder Legislativo Municipal durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá observar, na execução de suas atividades, os princípios da publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, bem como garantir a adequada identidade institucional da CONTRATANTE, zelando pela credibilidade da comunicação pública e pelo fiel cumprimento dos objetivos de transparência, informação e interação com a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Parágrafo Segundo – Todo o conteúdo a ser veiculado deverá ser previamente validado pela CONTRATANTE, por meio da presidente, sendo vedada qualquer publicação que extrapole o interesse público ou que contenha caráter ofensivo ou que viole a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas aplicáveis à comunicação institucional no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – A eventual criação de novos perfis institucionais em redes sociais deverá ser previamente autorizada pela CÂMARA MUNICIPAL e, uma vez instituídos, passam a integrar o escopo de atuação da CONTRATADA, nos termos desta cláusula.

QUINTA – A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

SEXTA – À CONTRATADA será aplicada multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução;
- (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou rescisão administrativa.

SÉTIMA – Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher a Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por dotação orçamentária própria 339039000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



NONA- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DÉCIMA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8666/93;

II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os serviços referidos serão executados pela Contratada sob a fiscalização da servidora responsável pelo cargo de Assessora Legislativa.

DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios do Sul, 02 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATANTE

Patrícia Lorenzi Piccoli - Presidente

CREATIVE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA

Laisa Prilla – representante legal